



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ - DOE

Ano X - Número 169 Cordeiro, 15 de SETEMBRO de 2026
Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023

Site: www.cordeiro.rj.gov.br

Cidade Exposição



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ é uma publicação produzida e coordenada pelo Gabinete do Prefeito, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br. As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meio digital, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels: 08001011222
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 082

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 2.942 de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 762.000,00 (Setecentos e sessenta e dois mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado no período de janeiro a julho do corrente ano na fonte de recursos 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.

Leonan Lopes Melhorance

Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
2201.1030200382.074	33508500	0000046	162100000000	R\$ 170.000,00	
2201.1030200382.074	33903900	0000049	162100000000	R\$ 340.000,00	
2201.1030100402.073	33903200	0000042	162100000000	R\$ 32.000,00	
2201.1030100372.069	33903900	0000033	162100000000	R\$ 50.000,00	
2201.1012200361.030	44905200	0000001	162100000004	R\$ 170.000,00	
TOTAL				R\$ 762.000,00	R\$ -
Decreto Nº 082/2026			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

DECRETO MUNICIPAL Nº 083

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art.

5º, Inciso II da Lei Municipal nº 2.942 de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
IPAMC					
2501.0912200421.034	44905100	0000001	1802000000000		RS 17.000,00
2501.0912200421.035	44903900	0000002	1802000000000		RS 63.000,00
2501.0912200421.034	44905200	0000020	1802000000000	RS	17.000,00
2501.0912200422.094	33903900	0000010	1802000000000	RS	63.000,00
TOTAL				RS	80.000,00
Decreto Nº 083/2026			ANULAÇÃO		

DECRETO MUNICIPAL Nº 085

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 2.942 de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2026.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
CMC					
10101.0103100012.019	33903000	0000008	1500000000000		RS 500,00
10101.0103100012.019	33904700	0000013	1500000000000	RS	500,00
TOTAL				RS	500,00
Decreto Nº 085/2026			ANULAÇÃO		

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2026

OBJETO: Ref. a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços de agente de integração, para operacionalização do Programa de Estágio do Município de Cordeiro/RJ, compreendendo o recrutamento, a seleção, o encaminhamento, a formalização, o acompanhamento e a gestão administrativa dos contratos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA: 05 de outubro de 2026, às 13h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>



UASG: 985829

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 105/2026, disponível
EXCLUSIVAMENTE nos sites
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> e
<https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17 de
setembro de 2026.

Valor estimado/máximo: R\$ 157.360,00.

Cordeiro, 14 de setembro de 2026.

KELLY SILVA BONIFÁCIO

Pregoeira

DECRETO MUNICIPAL Nº 086

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas
atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da
Lei Municipal nº 2.942 de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na
importância de R\$ 860.276,90 (Oitocentos e sessenta mil,
duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos),
para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura
Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão
provenientes de anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social
e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do
Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

Leonan Lopes Melhorance

Prefeito

CÓDIGOS		ANEXO I		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
2301.0824500562.087	33503900	0000028	170400000000		RS 32.000,00
PMC					
0801.0209100062.017	33903000	0000079	170500000000		RS 1.000,00
0301.0412200022.003	33903000	0000011	170400000000		RS 90,00
0301.0412200022.003	33903000	0000011	170400000000		RS 405,00
0301.0412200022.003	33903000	0000011	170400000000		RS 100,00
0301.0412200022.003	33903000	0000011	170400000000		RS 180,00
0301.0412200022.003	33903000	0000011	170400000000		RS 178,00
0501.0412200042.007	31908200	0000029	170500000000		RS 1.036,82
0401.0412200032.005	33903000	0000016	170400000000		RS 180,00
0301.0412200022.003	33903000	0000012	170400000000		RS 1.000,00
1101.2781200142.036	33903000	0000087	170500000000		RS 1.208,00
1101.2781200142.036	33903200	0000088	170500000000		RS 1.000,00
1101.2781200142.036	33908200	0000090	170500000000		RS 1.000,00
2101.2312200342.064	33903000	0000020	170400000000		RS 360,00
0301.2369500322.063	33903000	0000199	170500000000		RS 4.093,13
0701.2060600071.007	44905200	0000067	170400000000		RS 1.000,00
0701.2060600072.014	33903000	0000068	170400000000		RS 1.000,00
0701.2060800072.016	33903000	0000073	170400000000		RS 1.000,00
0701.2060800072.016	33903000	0000074	170400000000		RS 1.000,00
2101.2312200342.064	33903000	0000199	170500000000		RS 728,15
0701.2012200072.013	33903000	0000066	170500000000		RS 50,00
0701.2012200072.013	33903000	0000065	170500000000		RS 1.765,00
0701.2012200072.013	33903000	0000065	170500000000		RS 13.235,00
0701.2060600072.014	33903000	0000069	170400000000		RS 1.000,00
0701.2060800072.015	33903000	0000070	170500000000		RS 1.000,00
0701.2060800072.015	33903000	0000070	170400000000		RS 1.000,00
0701.2060800072.015	33903200	0000071	170400000000		RS 1.000,00
0701.2060800072.015	33903000	0000072	170500000000		RS 1.000,00
0701.2012200071.006	44905200	0000061	170500000000		RS 90,00
1201.1545200152.038	33903000	0000098	150000000000		RS 3.000,00
1201.1545200152.038	33903000	0000099	170500000000		RS 1.438,80
0601.0412300051.005	44905200	0000040	170400000000		RS 360,00
0601.0412300052.009	33903000	0000047	170500000000		RS 828,00
0601.0412300052.009	33903000	0000048	170500000000		RS 749,10
0601.0412300052.010	33909100	0000051	150000000000		RS 250.000,00
0601.0412300052.010	33909100	0000051	150000000000		RS 5.000,00
0501.0412200042.007	33903000	0000035	170500000000		RS 5.250,00
0501.0412200042.007	33903000	0000033	170500000000		RS 478,29
0501.0412200042.007	33903000	0000035	170500000000		RS 6.365,00
0501.0412200042.007	33903000	0000035	170500000000		RS 8.706,49
0501.0412200042.007	33903000	0000035	170500000000		RS 10.759,21
0501.0412200042.007	33903000	0000035	170500000000		RS 1.236,31
0501.0412200042.007	33903000	0000035	170500000000		RS 1.510,00
0501.0412200042.007	33903000	0000035	170500000000		RS 4.465,00
1401.0418200202.044	33903000	0000117	170500000000		RS 5.800,00
1401.0418200202.044	33903000	0000117	170500000000		RS 1.521,00
1401.0418200202.044	33903000	0000117	170500000000		RS 980,00
1301.0612200172.039	33901400	0000103	170500000000		RS 1.000,00
1401.0418200202.045	31911308	0000120	170500000000		RS 1.650,00
1401.0418200202.045	33903000	0000122	170500000000		RS 1.653,10
1401.0418200202.044	33903000	0000116	170500000000		RS 1.000,00
1301.0618100192.042	33903000	0000113	170500000000		RS 1.000,00
1201.1545100161.037	44905100	0000094	150000000000		RS 91.200,00
1201.1545100161.037	44905100	0000094	150000000000		RS 7.500,00
1201.1545100161.037	44905100	0000094	150000000000		RS 23.500,00
1201.1545100161.037	44905100	0000094	150000000000		RS 19.200,00
1201.1545100161.037	44905100	0000094	150000000000		RS 156.000,00
1201.1545100161.037	44905100	0000094	150000000000		RS 4.000,00
1201.1545100161.037	44905100	0000094	150000000000		RS 108.000,00
1201.1545100161.037	44905100	0000094	170500000000		RS 2.000,00
1201.1545200152.038	33903000	0000094	170500000000		
1501.0412400222.046	33903000	0000130	170400000000	RS 1.000,00	
1201.1545200152.038	33903000	0000099	170400000000	RS 405,00	
1601.1854100232.047	33903000	0000136	170400000000	RS 100,00	
1901.1545200302.059	33903000	0000185	170400000000	RS 180,00	
1701.1339200252.052	33903000	0000153	170400000000	RS 178,00	
1201.1545200152.038	33903000	0000098	170500000000	RS 1.036,82	
0401.0412200032.005	33903999	0000017	170400000000	RS 180,00	
1601.1854100232.047	33903000	0000136	170400000000	RS 1.000,00	
1201.1545200152.038	33903000	0000098	170500000000	RS 1.208,00	
1201.1545200152.038	33903000	0000098	170500000000	RS 1.000,00	
1201.1545200152.038	33903000	0000098	170500000000	RS 1.000,00	
1301.0612200172.039	33903000	0000106	170400000000	RS 360,00	
1201.1545200152.038	33903000	0000098	170500000000	RS 4.093,13	
0501.0412200042.007	33903000	0000033	170400000000	RS 1.000,00	
0501.0412200042.007	33903000	0000033	170400000000	RS 1.000,00	
0501.0412200042.007	33903000	0000033	170400000000	RS 1.000,00	
0501.0412200042.007	33903000	0000033	170400000000	RS 1.000,00	
0501.0412200042.007	33903000	0000033	170400000000	RS 1.000,00	
0501.0412200041.003	44905200	0000025	170500000000	RS 728,15	
0701.2012200072.013	33903000	0000065	170500000000	RS 50,00	
0501.0412200041.003	44905200	0000025	170500000000	RS 1.765,00	
0701.2012200072.013	33903000	0000066	170500000000	RS 13.235,00	
0501.0412200042.007	33903000	0000033	170400000000	RS 1.000,00	
0501.0412200041.003	44905200	0000025	170500000000	RS 1.000,00	
0501.0412200042.007	33903000	0000033	170400000000	RS 1.000,00	
0501.0412200042.007	33903000	0000033	170400000000	RS 1.000,00	
0501.0412200042.007	33903000	0000033	170400000000	RS 1.000,00	
0501.0412200041.003	44905200	0000025	170500000000	RS 1.000,00	
0701.2012200072.013	33903000	0000066	170500000000	RS 90,00	
1101.2781200142.036	31911308	0000085	150000000000	RS 3.000,00	
0701.2012200072.013	33903000	0000066	170500000000	RS 1.438,80	
2001.2369500322.063	33903000	0000021	170400000000	RS 360,00	
0501.0412200041.003	44905200	0000025	170500000000	RS 828,00	
0501.0412200041.003	44905200	0000025	170500000000	RS 749,10	
0601.2884300000.001	46917100	0000059	150000000000	RS 250.000,00	
0201.0412200022.001	33901400	0000004	150000000000	RS 5.000,00	
2001.2369100332.062	33903000	0000189	170500000000	RS 5.250,00	
0501.0412200041.003	44905200	0000025	170500000000	RS 478,29	
0201.0412200022.001	33903000	0000005	170500000000	RS 6.365,00	
1201.1545200152.038	33903000	0000098	170500000000	RS 8.706,49	
0501.0412200041.003	44905200	0000025	170500000000	RS 10.759,21	
0701.2012200072.013	33903000	0000066	170500000000	RS 1.236,31	
0201.0412200022.001	33903000	0000006	170500000000	RS 1.510,00	
1701.1339200262.054	33903000	0000161	170500000000	RS 4.465,00	
0501.0412200042.007	33903600	0000034	170500000000	RS 5.800,00	
1201.1545200152.038	33903000	0000098	170500000000	RS 1.521,00	
1401.0418200202.045	33903000	0000123	170500000000	RS 980,00	
1201.1545200152.038	33903000	0000098	170500000000	RS 1.000,00	
0501.0412200041.003	44905200	0000025	170500000000	RS 1.650,00	
0501.0412200041.003	44905200	0000025	170500000000	RS 1.653,10	
0701.2012200072.013	33903000	0000066	170500000000	RS 6.427,50	
1701.1339200252.052	31901100	0000148	150000000000	RS 1.000,00	
1701.1339200252.052	31911308	0000149	150000000000	RS 91.200,00	
0401.0412200032.005	31901100	0000014	150000000000	RS 23.500,00	
0401.0412200032.005	31901100	0000019	150000000000	RS 79.200,00	
0701.2012200072.013	31901100	0000062	150000000000	RS 156.000,00	
1101.2781200142.036	31901100	0000084	150000000000	RS 4.000,00	
1601.1854100232.047	31911308	0000132	150000000000	RS 7.500,00	
1201.1545200152.038	33903000	0000098	170500000000	RS 2.000,00	
1401.0418200202.044	33903000	0000118	170400000000	RS 32.000,00	
TOTAL				RS 860.276,90	RS 860.276,90
Decreto Nº 088/2026			ANULAÇÃO		

DECRETO MUNICIPAL Nº 087

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 2.942 de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado no período de janeiro a julho do corrente ano na fonte de recursos 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
2201.1030200382.074	33903900	0000049	160000009999	R\$ 850.000,00	
TOTAL				R\$ 850.000,00	R\$ -
Decreto Nº 087/2026			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

DECRETO MUNICIPAL Nº 088

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 2.942 de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado no período de janeiro a julho do corrente ano na fonte de recursos 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FME					
1002.1236100122.024	33903000	0000022	155200000000	R\$ 6.000,00	
TOTAL				R\$ 6.000,00	R\$ -
Decreto Nº 088/2026			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO****CONTRATADA: INSTITUTO BRINCAR****CONTRATO N.º 231/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 136/2026****INEXIGIBILIDADE N. º 044/2026****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III da Lei 14.133/21.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de formação continuada e assessoria técnico-pedagógica voltadas à implementação e consolidação da política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cordeiro/RJ

PRAZO: : O contrato será válido, a partir da sua assinatura, por 12 (doze) meses, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, a lei 14.133/2021 deverá ser consultada, devendo tais pretensões serem avaliadas pelo requisitante e pelo setor jurídico municipal quanto a sua possibilidade.

VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa Instituto Brincar Congressos e Formações Educacionais para prestação de serviços técnicos especializados de formação continuada e assessoria técnico-pedagógica voltadas à implementação e consolidação da política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cordeiro/RJ, por meio da realização de 12 (doze) encontros formativos conduzidos pela professora Kildria Gigante, destinados aos gestores, equipes técnicas,	SERV.	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

professores e demais profissionais da educação da rede municipal, com execução prevista para o segundo semestre de 2026, conforme cronograma com datas e local de execução a ser posteriormente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL**R\$ 144.000,00****GESTÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal Educação****PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.1236500112.031****ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 FONTE/FICHA: 15401071****DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.**

ALESSANDRA DE ARAÚJO SALGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3604/2024

CONSIDERANDO a decisão publicada em 10/07/2026, no Diário Oficial do Município Ano X, Número 123;

CONSIDERANDO a ausência de recurso tempestivo;

RESOLVO:

1. Confirmar a sanção administrativa aplicada à empresa **ALPHA PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.110.781/0001-38, constante do Processo Administrativo nº 3604/2024, em razão da prática de infração administrativa, restando encerrada a instância administrativa com a manutenção da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Determinar que o setor competente proceda à imediata inclusão dos dados da sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no PNCP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

3. Publique-se.

Cordeiro - RJ, 14 de setembro de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO - FME

CONTRATADA: WW PADUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO N.º 230/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2026

OBJETO: Ref. a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 3 (três) Veículos Automotores 0 (zero) km, destinados a estruturar e ampliar a capacidade operacional e logística da frota da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, a lei 14.133/2021 deverá ser consultada, devendo tais pretensões serem avaliadas pelo requisitante e pelo setor jurídico municipal quanto a sua possibilidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRA DE ARAÚJO SALGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CMAS/CORDEIRO Nº 007/2026

Dispõe sobre a homologação da Eleição dos membros do CMAS – Gestão 2026/2028 e da sua Diretoria Executiva, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 637/1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1343/08, de 27 de março de 2008 e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a realização do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2026/2028, no dia 09/09/2026, conforme Edital publicado no DOEM nº.132, de 23/07/2026;

CONSIDERANDO a ausência de interposição de recurso contra a eleição dos membros do CMAS e da sua Diretoria Executiva no prazo contido no Regimento Interno do Fórum de Eleição de Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2026/2028;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o Resultado da Eleição do Fórum de Eleição de Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2026/2028 e dar Posse aos Conselheiros da

Sociedade Civil e Governamentais do CMAS, bem como da sua Diretoria Executiva, conforme relação abaixo, de acordo com o Edital publicado no DOEM nº.132, de 23/07/2026.

Item	Nome	Situação	Representação
01	Sandra Maria Jardim Toledo	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
02	Washington Rodrigues dos Santos	Suplente	
03	Quemuel Teixeira Lima	Titular	Associação Beneficente Casa Bartimeu
04	Geraldo José ribeiro da Cunha	Suplente	
05	Renata Perrute Gomes	Titular	Núcleo de Atenção à Terceira Idade
06	Luiz Otávio da Costa Neves	Suplente	
07	Marileia Mello Carvalho	Titular	Paróquia Nossa Senhora da Piedade
08	Marinette Bezerra de Freitas	Suplente	
09	Dirceu Villa Nova Pinto	Titular	Trabalhadores do SUAS
10	Glauce Jane Lopes Mota	Suplente	
11	Josiane da Silva Santos	Titular	Usuário do SUAS
12	Rosimere Rodrigues de Oliveira	Suplente	
13	Matheus Brum Tavares	Titular	Secretaria Municipal de Cultura
14	Rosângela Bandeira Fernandes	Suplente	
15	Débora Pereira Macedo	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
16	Waleska Santos Meirelles	Suplente	
17	Fernando Martins Barros	Titular	Secretaria Municipal de Educação
18	Ana Paula Ferreira da Silva	Suplente	
19	Maria Guimarães Rodrigues	Titular	Secretaria Municipal de Administração
20	Tamiris Vieira Rodrigues Gonçalves	Suplente	
21	Jamir Barria Pereira	Titular	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
22	Sérgio de Carvalho Joaquim	Suplente	
23	Cynthia Campos Hermsdorff	Titular	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
24	Rita de Cássia de Brito Rosalino	Suplente	

Diretoria Executiva			
Item	Nome	Função	Representação
01	Renata Perrute Gomes	Presidente	Núcleo de Atenção à Terceira Idade
02	Rita de Cássia de Brito Rosalino	Vice-presidente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
03	Marinette Bezerra de Freitas	1ª Secretária	Paróquia Nossa Senhora da Piedade
04	Fernando Martins Barros	2ª Secretário	Secretaria Municipal de Educação

Art.2º - Solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social contidos no Art.1º desta Resolução, para que produza os seus efeitos legais.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordeiro, 14 de setembro de 2026.

Rita de Cássia de Brito Rosalino
Presidente do CMAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808/2026

EMPENHO Nº 0000336/2026

OBJETO: Ref. Contratação de empresa especializada, credenciada pelo ICP-Brasil, para os serviços de confecção de Certificados Digitais e-CPF, do tipo A3 -

pessoa física com token, Certificados Digitais e-CNPJ, do tipo A3- pessoa jurídica com token, incluindo suporte técnico para instalação e utilização, em atendimento a diversas secretarias, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência e seus anexos.

ERRATA

A presente errata tem por finalidade corrigir o equívoco material identificado na indicação do Ordenador de Despesas constante do extrato original publicado no Diário Oficial do Município em 14/09/2026, no qual constou indevidamente a autoridade do Prefeito Municipal.

A retificação faz-se necessária para adequar o ato à efetiva competência regimental e operacional da gestão orçamentária e financeira do Município, considerando que a gestão dos recursos e a ordenação das despesas pertinentes ao referido objeto estão atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Dessa forma, reitera-se que o ato praticado pelo Fundo Municipal de Assistência Social cumpre rigorosamente as atribuições legais vigentes, sendo a presente retificação instrumento formal para assegurar a transparência, a exatidão das informações no Diário Oficial do Município e a regularidade do processo administrativo.

- Onde se lê: Ordenador de Despesa: Leonan Lopes Melhorce – Prefeito.
- Leia-se: Ordenador de Despesa: Jeam Cumial Machado – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

No mais, informamos que todo o teor restante do Extrato permanece inalterado.

Lucilia de Castro Azevedo
Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808/2026

EMPENHO Nº 0615/2026

OBJETO: Ref. Contratação de empresa especializada, credenciada pelo ICP-Brasil, para os serviços de confecção de Certificados Digitais e-CPF, do tipo A3 - pessoa física com token, Certificados Digitais e-CNPJ, do tipo A3- pessoa jurídica com token, incluindo suporte técnico para instalação e utilização, em atendimento a diversas secretarias, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência e seus anexos.

ERRATA

A presente errata tem por finalidade corrigir o equívoco material identificado na indicação do Ordenador de Despesas constante do extrato original publicado no Diário Oficial do Município em 14/09/2026, no qual constou indevidamente a autoridade do Prefeito Municipal.

A retificação faz-se necessária para adequar o ato à efetiva competência regimental e operacional da gestão orçamentária e financeira do Município, considerando que a gestão dos recursos e a ordenação das despesas pertinentes ao referido objeto estão atribuídas à titular da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, reitera-se que o ato praticado pelo Fundo Municipal de Educação cumpre rigorosamente as atribuições legais vigentes, sendo a presente retificação instrumento formal para assegurar a transparência, a exatidão das informações no Diário Oficial do Município e a regularidade do processo administrativo.

- Onde se lê: Ordenador de Despesa: Leonan Lopes Melhorance – Prefeito.
- Leia-se: Ordenador de Despesa: Alessandra de Araújo Salgado – Secretária Municipal de Educação.

No mais, informamos que todo o teor restante do Extrato permanece inalterado.

Lucilia de Castro Azevedo

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 331/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2026/2028, bem como os componentes da sua diretoria executiva.

Item	Nome	Situação	Representação
01	Sandra Maria Jardim Toledo	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
02	Washington Rodrigues dos Santos	Suplente	
03	Quemuel Teixeira Lima	Titular	Associação Beneficente Casa Bartimeu
04	Geraldo José ribeiro da Cunha	Suplente	
05	Renata Perrute Gomes	Titular	Núcleo de Atenção à Terceira Idade
06	Luiz Otávio da Costa Neves	Suplente	
07	Marilea Mello Carvalho	Titular	Paróquia Nossa Senhora da Piedade
08	Marinette Bezerra de Freitas	Suplente	
09	Dirceu Villa Nova Pinto	Titular	Trabalhadores do SUAS
10	Glauce Jane Lopes Mota	Suplente	
11	Josiane da Silva Santos	Titular	Usuário do SUAS
12	Rosimere Rodrigues de Oliveira	Suplente	
13	Matheus Brum Tavares	Titular	Secretaria Municipal de Cultura

14	Rosângela Bandeira Fernandes	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
15	Débora Pereira Macedo	Titular	
16	Waleska Santos Meirelles	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
17	Fernando Martins Barros	Titular	
18	Ana Paula Ferreira da Silva	Suplente	Secretaria Municipal de Administração
19	Maria Guimarães Rodrigues	Titular	
20	Tamiris Vieira Rodrigues Gonçalves	Suplente	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
21	Jamir Barria Pereira	Titular	
22	Sérgio de Carvalho Joaquim	Suplente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
23	Cynthia Campos Hermsdorff	Titular	
24	Rita de Cássia de Brito Rosalino	Suplente	

Diretoria Executiva			
Item	Nome	Função	Representação
01	Renata Perrute Gomes	Presidente	Núcleo de Atenção à Terceira Idade
02	Rita de Cássia de Brito Rosalino	Vice-presidente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
03	Marinette Bezerra de Freitas	1ª Secretária	Paróquia Nossa Senhora da Piedade
04	Fernando Martins Barros	2º Secretário	Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito
